



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

PROJETO DE LEI Nº 017/2026

PODER LEGISLATIVO

DÁ À ATUAL, CONHECIDA COMO RUA PROJETADA 01, SITUADA NA RODOVIA MIGUEL CURRY CARNEIRO, BR-381/ES, KM 41, DISTRITO DE NESTOR GOMES, A DENOMINAÇÃO DE RUA "MOISÉS RIBEIRO DA FONSECA"

A Vereadora Isamara da Farmácia, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso I, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica a atual, conhecida como Rua Projetada 01, situada na Rodovia Miguel Curry Carneiro, BR-381/ES, Km 41, distrito de Nestor Gomes, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua **"MOISÉS RIBEIRO DA FONSECA"**.

Art. 2º A Rua denominada de Moisés Ribeiro da Fonseca limita-se ao Norte: com Rua Projetada 07; ao Sul: com Rodovia Miguel Curry Carneiro; ao Leste: com quem de direito e a Oeste: com quem de direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 017/2026

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Isamara
ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2026

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, é com enorme satisfação que encaminhamos para apreciação deste Plenário o presente Projeto de Lei, que DÁ À ATUAL, CONHECIDA COMO RUA PROJETADA 01, SITUADA NA RODOVIA MIGUEL CURRY CARNEIRO, BR-381/ES, KM 41, DISTRITO DE NESTOR GOMES, A DENOMINAÇÃO DE RUA "MOISÉS RIBEIRO DA FONSECA".

Moisés Ribeiro da Fonseca nasceu em 20 de abril de 1934, na localidade de Córrego do Vai e Volta, município de Muniz Freire/ES, filho de Honório Ribeiro da Fonseca e Umbelina Rosa de Jesus. Casou-se em 09 de fevereiro de 1953 com Dorca Maria da Fonseca, com quem teve doze filhos e, posteriormente, adotou uma criança, constituindo uma família de treze filhos. No mesmo ano, mudou-se para Nova Venécia/ES onde exerceu diversas atividades laborais, tais como Trabalhador Rural, Ajudante de Pedreiro, Guarda da extinta SUCAM e, posteriormente, Oficial de Justiça, função na qual se aposentou. Durante sua trajetória, destacou-se pela atuação ativa na construção e fortalecimento das instituições locais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do Município e da Comunidade. Dentre suas principais contribuições, destacam-se: participação na construção do Hospital São Marcos, referência em saúde para a população; construção da primeira caixa d'água do Município; construção da primeira Igreja Cristã do Bairro Filomena; incentivo e acolhimento ao Presbiterianismo em Nova Venécia e região, tendo sua residência como marco inicial do movimento

Continua...



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação do Projeto de Lei nº 017/2026

Presbiterianismo na cidade; membro fundador da Igreja Presbiteriana em Nova Venécia, bem como apoiador das demais Igrejas Presbiterianas e Congregações estabelecidas no Município e em Nestor Gomes, São Mateus; atuação como Oficial de Justiça, contribuindo para a efetivação do acesso à Justiça; participação na Campanha de erradicação da febre malária no Município. No Distrito de Nestor Gomes, São Mateus/ES, foi pioneiro na implantação do trabalho Presbiteriano, atuando na aquisição de terreno, construção do templo e organização da Igreja local, fortalecendo os valores comunitários e sociais. Diante de sua dedicação exemplar e de seu compromisso com o desenvolvimento social e comunitário, é justa a homenagem de atribuir seu nome à referida via pública, perpetuando sua memória e reconhecendo sua relevante contribuição para o Município, razão pela qual conto com o apoio de todos os Nobres colegas para a aprovação desta proposta, que visa, ainda, regularizar a denominação do logradouro público.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos quatorze (14) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


ISAMARA DA FARMÁCIA
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

MOISÉS RIBEIRO DA FONSECA

MATRÍCULA:

0246610155 2016 4 00236 068 0104882 15

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	parda	casado - 82ano(s)
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
natural de Muniz Freire-ES		Identidade n° 00583920197 DETRAN - Departamento de Trânsito-ES
Eleitor		
Sim		
FILIAÇÃO		
Honorio Ribeiro da Fonseca e Umbelina Rosa de Jesus.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		
aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016) - à(s)		
01:55 hora(s)		
LOCAL DE FALECIMENTO		
Hospital Unimed, Vitória, ES		
CAUSA DA MORTE		
Falência Multipla de Órgãos, Obstrução Intestinal, Cancer Hepatocelular		
LOCAL DO SEPULTAMENTO		
Cemitério Municipal de Nova Venécia/ES.		
DECLARANTE		
Lidia Maria da Fonseca Romim, profissão tecnico em contabilidade, casada, natural de Nova Venécia-ES, Identidade n° 006589/0-1 CRC/ES, residente na Avenida Paulo Pereira Gomes, 40/ 07, Morada de Laranjeiras, Serra, ES		
NOME DO MÉDICO E CRM		
Vinicius Lucas Campos, CRM n° 8981		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES		

Data do Registro: aos vinte (20) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016). O(A) falecido era casado com Eva Alves Johann. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a) do cartório Nova Venécia, Rua Rio Branco, 26 - Beira Rio, ES, registrado no livro 17, às folhas 205, sob o termo n° 4733 CPF n° 19557973749, deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 13 filhos(as) maiores Jeronimo Ribeiro da Fonseca com 64 ano(s), Umbelina Rosa da Fonseca com 63 ano(s), Ana Maria da Fonseca Rodrigues, falecido(a), Eonice da Fonseca Souza com 59 ano(s), Vera Lucia da Fonseca Mota com 57 ano(s), Izaias Ribeiro da Fonseca com 54 ano(s), Lidia Maria da Fonseca Romim com 51 ano(s), Zione Ribeiro da Fonseca com 49 ano(s), Edgar Ribeiro da Fonseca com 47 ano(s), Wellington Ribeiro da Fonseca com 45 ano(s), Rachel Ribeiro da Fonseca com 43 ano(s), Wania Ribeiro da Fonseca com 41 ano(s), Adilson Ribeiro da Fonseca com 37 ano(s), . Data do sepultamento: 18 de dezembro de 2016, às 18:00. Nada mais foi declarado, assumindo a declarante total responsabilidade pelas informações prestadas

CARTÓRIO SARLO

Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antonio**
Comarca de Vitória
Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma
Santa Lúcia - Vitória - ES
Tel. (27) 2124-9500
www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitória-ES, 20 de dezembro de 2016.

Maria Beatriz Dias
Escrevente

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo	
Selo Digital de Fiscalização	
024661.SDZ1616.05356	
Emolumento R\$	0,00 Taxas R\$
Autenticar documento em https://camarasamateus.nopapercloud.com.br/autenticidade	
com o identificador 3100360030000550032003700340030003A005000. Documento assinado	
de autenticidade em www.jes.br conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.	

BEATRIZ 1



fls. 5

ARPENBRASIL AA 004292027 BRP



Processo: 2410/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 34/2025

Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Nos termos do **artigo 150, caput, da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno**, **encaminhem-se** os autos à Secretaria Legislativa para que, inicialmente, proceda à certificação quanto à existência, ou não, de proposições legislativas em trâmite que versem sobre matéria análoga ou conexa à ora apresentada.

Realizada a certificação, **os autos deverão ser remetidos à Procuradoria Legislativa, para manifestação nos termos do §1º do art. 150 do Regimento Interno**, com o objetivo de verificar a existência de eventual óbice à regular tramitação da proposição.

Concluída a análise pela Procuradoria e inexistindo impedimentos, **a matéria deverá ser incluída na pauta da sessão legislativa subsequente para leitura em plenário**, nos termos do art. 150, *caput*, da mesma norma legal.

Na sequência, e conforme dispõe o **artigo 152, caput, e inciso I, do Regimento Interno**, o projeto será distribuído a Comissão Permanente específica para emissão dos competentes pareceres técnicos e jurídicos.

São Mateus-ES, 23 de setembro de 2025.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE





Processo: 2410/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 34/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Senhora Vereadora,

Tendo em vista o não atendimento do que preceitua o inciso I do Artigo 41 da Lei Complementar nº 159/2024, retorno à esse Gabinete para juntada e posterior remessa à Procuradoria para manifestação.

São Mateus-ES, 29 de setembro de 2025.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO



Processo: 2410/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 34/2025

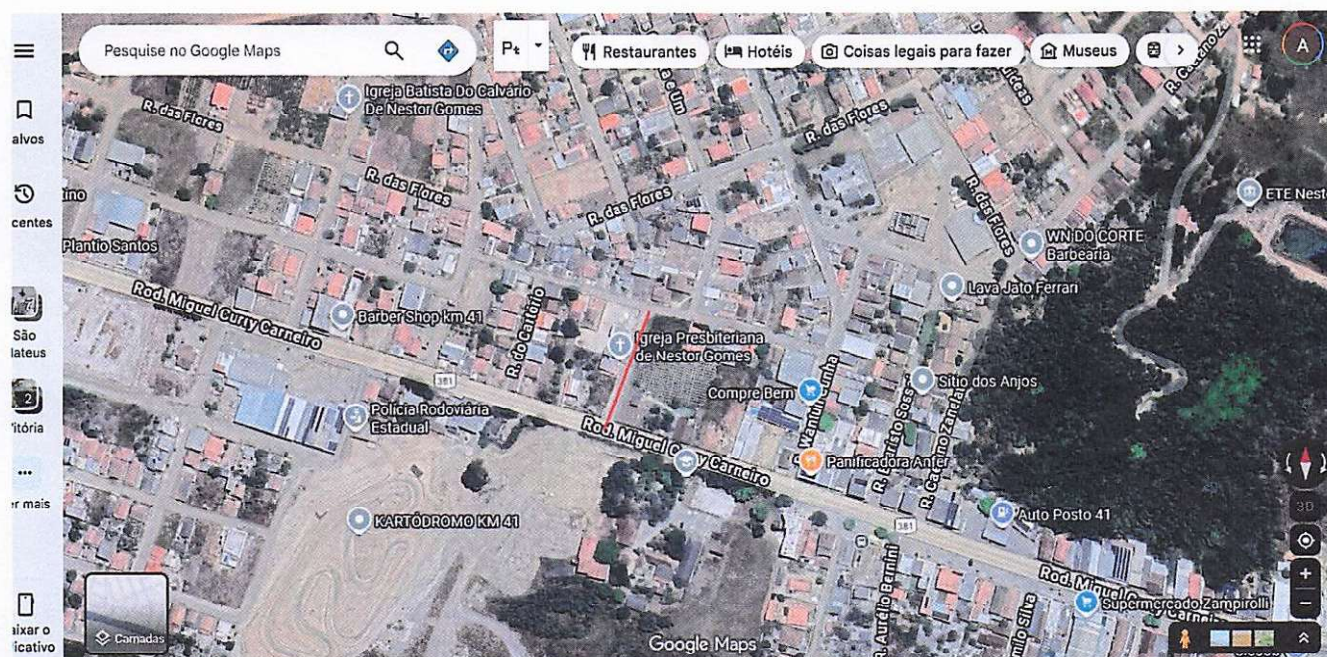
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

Ação Realizada: Encaminha ao Setor (ELET)

Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **GABINETE DA VEREADORA ISAMARA DA FÁRMACIA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

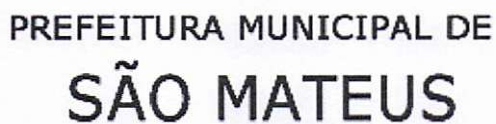


São Mateus-ES, 9 de dezembro de 2025.

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
VEREADOR(A)

Tramitado por: ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO - VEREADOR(A)







OF/CMSM-ES/SL/ N° 244/2026

ASSUNTO: Solicita Informação

Solicitamos os obsequiosos préstimos no sentido de que nos informe os limites da atual **“Rua Projetada 01, localizada na Rodovia Miguel Curry Carneiro, BR-381, Km 41, distrito de Nestor Gomes,”** bem como se é conhecedor de que a mesma já possui denominação oficial no Município de São Mateus-ES, conforme croqui em anexo, tendo em vista que Edil desta Casa de Leis pretende denominar oficialmente o mencionado logradouro público.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

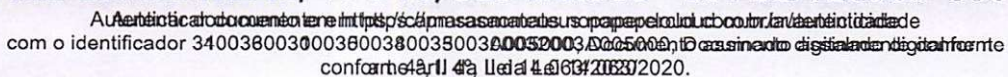
Atenciosamente

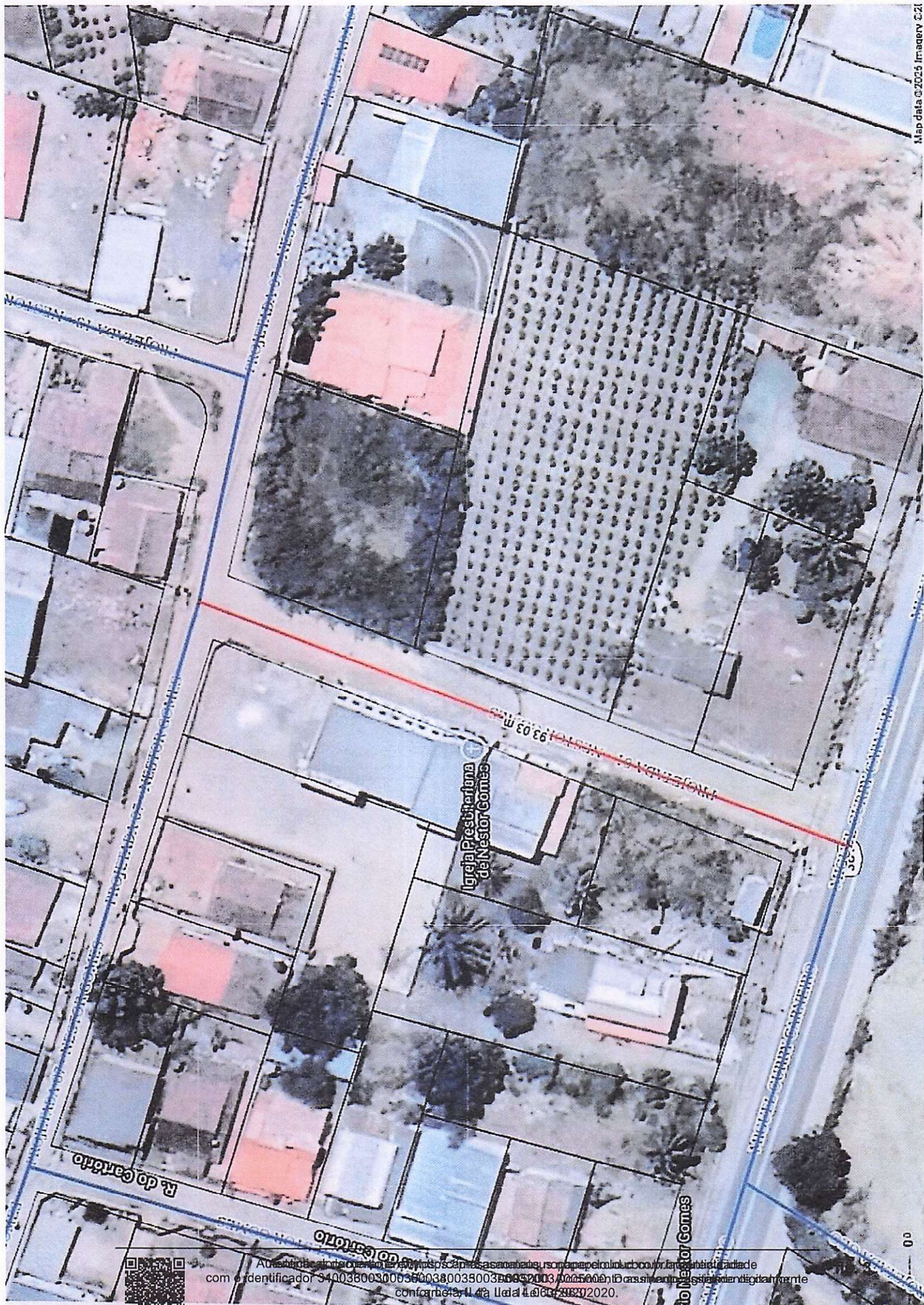
Atenciosamente

GIRLYS
BRUMATTI:00769343732

Assinado de forma digital por
GIRLYS BRUMATTI:00769343732
Dados: 2026.03.30 19:24:32 -03'00'

GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa





Autenticado em: 09/09/2020 às 15:03:50. O documento foi assinado digitalmente pelo usuário: [nome] com o identificador 340038003008360038003500390052003. O documento foi assinado digitalmente conforme a Lei nº 11.414 de 2006.

Processo Eletrônico

Av. Jones dos Santos Neves, Centro - CEP 29.930-900



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

Resposta da solicitação contida no OF/CMSM-ES/SL/Nº 213/2026, Protocolizado sob o nº 7585/2026



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003900310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



OF. N° 040/2026/CAI/SMF/PMSM

ASSUNTO: PRESTA INFORMAÇÃO

Atenciosamente,

Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – CEP 29933-060 – CNPJ 27.167.477/0001-12
e-mail: cadastroimobiliario@saomateus.es.gov.br





Processo: 2410/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 34/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Para: **PROCURADORIA**

Senhor Procurador,

C E R T I F I C O que não tramita matéria análoga e nem conexa a constante no presente Processo, razão pela qual encaminho o mesmo à essa Douta Procuradoria.

São Mateus-ES, 6 de abril de 2026.

GIRLYS BRUMATTI
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Tramitado por: GIRLYS BRUMATTI - SECRETÁRIO LEGISLATIVO





Processo: 2410/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 34/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Membro do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PROCURADORIA**

Para: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Sr. Presidente,

Encaminho parecer jurídico anexo.

São Mateus-ES, 6 de abril de 2026.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
PROCURADOR GERAL

Tramitado por: FRANCISCO ALUIZO XAVIER - PROCURADOR GERAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

São Mateus/ES, 06 abril de 2026.

Processos nº 2410/2025

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, proposto pela Vereadora Isamara da Farmácia, recepcionado nesta Procuradoria, para a emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal para a alteração da denominação da atual **Rua Projetada nº 01**, localizada no distrito de Nestor Gomes (Km 41), neste município, para **Rua Moisés Ribeiro da Fonseca**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade local.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, é preciso ressaltar que o presente parecer é meramente opinativo e decorre do mandamento consubstanciado no artigo 40 da Resolução 002/2021 (Regimento Interno) e artigo 120 da Lei nº 001/90 (Lei Orgânica Municipal), que determinam à Procuradoria o

1

Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus/ES, CEP: 29930-900
E-mail: procuradoria@camarasaomateus.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

assessoramento da Mesa Diretora e da Presidência desta Augusta Casa de Leis, a fim de assegurar a correta e justa aplicação do ordenamento jurídico pátrio, bem como resguardar as competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município e as normas estabelecidas na Resolução 002/2021 (Regimento Interno).

A competência para a iniciativa de leis complementares para dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos é conferida ao Poder Legislativo Municipal, conforme estabelece a **Lei Orgânica deste Município (Lei nº 001/90)**, em especial:

Art. 25. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:

(...)

XVIII – dar denominação, autorizar a alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Ainda, nos termos do **Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus (Resolução, nº 2/2021)**, está previsto no art. 49, inciso XXXIII, a tramitação legislativa específica para proposições dessa natureza, de acordo com suas normas regimentais.

A alteração de nome de logradouro público é matéria de iniciativa parlamentar ou do Poder Executivo, devendo ser observadas as formalidades legais e regimentais, tais como:

- a) Justificativa pública relevante (homenagem a pessoa de notória contribuição ao Município);
- b) Consulta ou anuência popular, conforme o caso (especialmente se houver impacto direto a moradores e comerciantes);





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

c) Respeito ao princípio da razoabilidade e da conveniência administrativa.

No presente caso, observa-se que a proposta visa homenagear o senhor **Moisés Ribeiro da Fonseca**, cidadão que contribuiu diretamente para o progresso do município e da comunidade em que residiu, cuja trajetória foi marcada pela atuação em diversas frentes de trabalho, culminando em sua aposentadoria como Oficial de Justiça, conforme consta na mensagem do Projeto.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Legislativa opina pela viabilidade jurídica da alteração do nome da Rua Projetada nº 01, localizada no distrito de Nestor Gomes, neste município para **Rua Moisés Ribeiro da Fonseca**, desde que inexistam outros impedimentos certificados pela Secretaria Legislativa.

É o parecer, s.m.j., que remetemos a autoridade superior para apreciação e decisão acerca do prosseguimento.

FRANCISCO ALUIZO XAVIER
Procurador-Geral Legislativo
DECRETO nº 127/2025





Processo: 2410/2025 - 05 - PROJETO (E) nº 34/2025
Fase Atual: Andamento Processual (ELETRÔNICO)
Ação Realizada: Encaminha ao Responsável do Setor (ELET)
Próxima Fase: Andamento Processual (ELETRÔNICO)

De: **PRESIDENCIA DA CÂMARA**

Para: **SECRETARIA LEGISLATIVA**

Sra. Secretária,

Encaminho o processo e defiro a leitura na Sessão Ordinária do dia 14/04/2026 e, após o envio para a Comissão de Constituição, Justiça, Direitos Humanos,

Cidadania e Redação e Comissão de Obras, Urbanismo e Infra Estrutura.

São Mateus-ES, 7 de abril de 2026.

WANDERLEI SEGANTINI
PRESIDENTE

Tramitado por: WANDERLEI SEGANTINI - PRESIDENTE

